



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO

---

## ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

Designa servidor municipal para exercer a função de fiscal do CONTRATO nº 139/2020, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 34/2020, por adesão a Ata de Registro de Preço. nº 55/2020-PMB.

Ao(s) 13 dia(s) de outubro de 2020, a Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social de Benevides/PA, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como fiscal do contrato o(a) servidor(a) RAYTH RIVELLI RIBEIRO LOPES, fiscal de contrato, Matrícula nº 13887 do Contrato nº 139/2020, oriundo do Processo licitatório vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 34/2020, celebrado entre esta Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social e BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 25.151.802/0001-23, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por adesão à Ata de Registro de Preços nº. 55/2020, Pregão Eletrônico SRP nº. 34/2020, para prestação de serviços de sanitização (desinfecção).

**Art. 2º** Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato acima.

**Art. 3º** Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência, ou resolução, do contrato administrativo.

**Art. 4º** Esta instrumento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**JOLIANY FEITOSA MENDONÇA**  
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social